



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 2/2020

Divisão:	Divisão de Medicina	Unidade Solicitante:	Subdivisão do Centro Cirúrgico
Responsável pela Requisição:	Edson Wander Xavier da Rocha	Mat./SIAPE:	XXXXXXX
Telefone/ Ramal	3966-2257	E-Mail:	secretariaccirurgicohfa@gmail.com
			- XXXXX-

1. Objeto e Quantitativo do Material:

1.1. Aquisição de material de consumo, de uso hospitalar, para a Subdivisão do Centro Cirúrgico, visando a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme a demanda.

Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos:

Item	CatMat	Material	Descrição Complementar /Especificações	Quantidade	Unid	Valor Unitário Inicial (RS)	Valor Total (RS)
158	438653	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO CONJUNTO COM NO MÍNIMO: ADESIVO, 4 TOALHAS, COMPONENTES 4 CAMPOS ADESIVOS, 1 CAMPO P/ MESA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	Kit Universal para Procedimentos cirúrgicos. Produzido em não tecido SMS Grau Médico 100% polipropileno na gramatura mínima de 35 g/m2, composto de no mínimo: 01 Campo Inferior 170x200cm. Adesivado, Reforço Absorvente e Passador para Cabos e Tubos. 01 Campo Superior 150x260cm. Adesivado, Reforço Absorvente e Passador para Cabos e Tubos. 02 Campos Laterais 100x150cm. Adesivado e Reforço Absorvente. 01 Campo para Mesa de Instrumental 130x200cm, Impermeável e Absorvente. Embalado no Campo de Mesa e Reembalado em Headerbag. Marca: LIFESAVER; Fabricante: LIFETEX	1600	UND	51,00	R\$81.600,00
VALOR TOTAL (RS)							81.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: RS 81.600,00

1.2 Informações Complementares

2. Justificativa da Necessidade

2.1. Motivação da aquisição

2.1.1. O presente DFD tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a aquisição de materiais de consumo de uso hospitalar necessários na realização de procedimentos cirúrgico na Subdivisão do Centro Cirúrgico deste hospital, objetivando auxiliar na técnica e diagnóstico nos pacientes do HFA. A Subdivisão do Centro Cirúrgico visa adquirir os bens referenciados, a fim de atender a finalidade a que se dispõe, qual seja, realizar cirurgias. Para essa aquisição, foi levado em consideração os três últimos anos de consumo, conforme relatório de consumo em anexo.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da aquisição

2.2.1 Os bens de consumo a serem adquiridos resultarão em benefícios diretos ao hospital, pois as cirurgias solicitadas serão realizadas na Subdivisão do Centro Cirúrgico, evitando, desta forma, encaminhamentos para OCS contratada. Além disso, o HFA proporcionará aos usuários do sistema de saúde, conforto, qualidade e eficiência. Por fim, cumpre ressaltar, que estes itens são essenciais na execução das rotinas básicas da Subdivisão do Centro Cirúrgico HFA, tratando-se de materiais corriqueiros.

2.3. Conexão entre a aquisição e o planejamento existente

2.3.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pela chefia da Subdivisão do Centro Cirúrgico deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.3.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.4. Especificações Técnicas

2.4.1. Não se aplica.

2.5. Quantitativo de serviço demandado

2.5.1. Não se aplica.

2.6. Dimensionamento do serviço com descrição da demanda

2.6.1. Não se aplica.

2.7. Necessidade do agrupamento de itens em lotes

2.7.1. Não se aplica.

2.8. Critérios ambientais adotados

2.8.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Documento de Formalização de Demanda estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

2.8.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

2.8.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.8.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

2.8.5. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

2.8.6. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles medicamentos ou materiais vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

2.8.7. Os licitantes devem oferecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

2.8.8. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.8.9. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

2.8.10. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

2.9. Referências a estudos preliminares

2.9.1. Não se aplica.

2.10. Indicar a contratação

2.10.1. Esta contratação seguirá o rito previsto nas normas legais e infralegais, que orientam o procedimento licitatório a ser utilizado para a aquisição de bens de consumo.

3. Previsão de Data e Forma de Prestação do Material:

3.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

3.1.1. De acordo com as datas estipuladas no Edital para a prestação dos serviços/material, por conclusão do processo.

3.2. Descrição das tarefas a serem desenvolvidas pela contratada

3.2.1. O prazo máximo de entrega total dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, salientamos que as entregas poderão ser feitas parcialmente, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

3.2.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 16:30h, de segunda a quinta-feira e de 7:00 às 15:00h, na sexta-feira.

3.3. Metodologia de avaliação

3.3.1. Os materiais estão condicionados à conferência das especificações constantes no Termo de Referência, avaliações qualitativas e aceitação final, e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. Deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses.

3.4. Materiais a serem disponibilizados pela contratada

3.4.1. O recebimento dos materiais adquiridos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Cronograma de entrega dos materiais

3.5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias corridos.

3.6. Obrigações específicas da contratada

3.6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.6.1.2. O objeto deve estar acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

3.6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4. Dotação Orçamentária (no Caso de Pregão Tradicional):

Não é o caso.

5. Gestor do Contrato: (se for o caso)

Não é o caso.

EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA - TC Med Chefe da Subdivisão do Centro Cirúrgico do HFA	STELLA TAYLOR PORTELLA - CMG (Md) Chefe da Divisão de Medicina
NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR Contra-Almirante (Md) Diretor Técnico de Saúde	JEFFERSON FERNANDES NEVES STOPATTO - Cap Int Chefe da Seção de Orçamento e Finanças
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas	



Documento assinado eletronicamente por **Edson Wander Xavier da Rocha, Chefe**, em 27/11/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues de Lima, Assistente**, em 27/11/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernandes Neves Stopatto, Chefe**, em 30/11/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 30/11/2020, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 03/12/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2963666** e o código CRC **51E6920C**.